

Regulamento

Promoção Guarani

Compre e Ganhe Frete Grátis Koch

Nomenclatura básica:

Parceiro: Prestador de serviços onde o consumidor usufruirá sua Experiência, o **Koch**.

Oferta ou Experiência: Serviço que o consumidor terá direito de usufruir a título gratuito, caso adquira o produto da campanha na forma descrita neste Regulamento.

Voucher Promocional: Documento que comprova o direito de usufruto da Oferta.

I. DADOS DA EMPRESA

1. Esta é uma campanha promocional do tipo Compre e Ganhe ("Campanha Promocional"), promovida pela **Tereos Açúcar e Energia Brasil S.A.**, localizada na Rodovia Assis Chateaubriand, km 155, Zona Rural, Olímpia/SP, inscrita no CNPJ nº 47.080.619/0001-17 ("**Promotora**"), por intermédio do Parceiro identificado no hotsite da Campanha (www.compreganheguarani.com.br/Koch), doravante designado Site.

II. DOS PRODUTOS PARTICIPANTES E PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderá participar desta Campanha Promocional qualquer consumidor maior de 18 (dezoito) anos que comprar R\$ 15,00 (quinze reais) em **Produtos Guarani** por ato de compra ("Consumidor"), entre o período de **24/08/2020 a 24/09/2020**, em qualquer loja da rede **Koch**.

III. DO ITEM PROMOCIONAL

3. O Participante será contemplado com a seguinte Oferta:

VALE-FRETE

- 1 Vale-frete, no valor equivalente a R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) para ser utilizado na loja virtual do **Koch** na próxima compra (www.superkoch.com.br);
- Será concedido um único código por compra;
- Os códigos entregues não são cumulativos com outras promoções;
- O código para resgate terá validade enquanto a Promoção durar, de **24/08/2020 a 24/09/2020**.

IV. DOS PARTICIPANTES E DA ÁREA DE PROMOÇÃO

4. Esta Campanha é aplicável a compras realizadas em todos os Estados brasileiros desde que em lojas do Supermercado **Koch**.

V. DA DINÂMICA DA CAMPANHA PROMOCIONAL

5. A presente Campanha Promocional é limitada ao volume total de 5.000 (cinco mil) Ofertas durante o período da Campanha Promocional.
6. Para participar da Campanha Promocional e ter direito à Oferta, o Participante deverá cumprir os seguintes requisitos:
 - (i) Comprar R\$ 15,00 (quinze reais) em **Produtos Guarani** em um mesmo cupom fiscal, entre o período de **24/08/2020 a 24/09/2020** nos Supermercados **Koch** e guardar o cupom fiscal;
 - (ii) Acessar o Site **www.compreganheguarani.com.br/Koch** fazer um breve cadastro e realizar o envio de uma foto do cupom fiscal no formulário";
 - (iii) Aguardar a validação do cadastro, que será feita por e-mail em até 03 (três) dias úteis e, caso aprovado, receberá um voucher que deverá ser utilizado na loja online do **Koch**: <https://www.superkoch.com.br>
- 6.1 O período para cadastro no site é de **24/08/2020 a 24/09/2020** , e o período para utilização do código promocional recebido é enquanto a promoção for válida e em até 30 (trinta) dias após o término da promoção.
- 6.2 Ao se cadastrar no site, o Consumidor declara ter lido e concordado integralmente com os termos e condições que integram este Regulamento e se responsabiliza pela veracidade de todas as informações que inserir em seu cadastro.
7. Cada cupom fiscal apenas dá direito a 01 (um) único Vale Frete para a próxima compra, não cumulativa.

VI. CONDIÇÕES GERAIS

8. A Oferta é pessoal, intransferível e não pode ser vendida, trocada, substituída nem convertida em dinheiro.
9. A Campanha Promocional não é cumulativa com qualquer outra oferta promocional da rede **Koch**.
10. A Promotora não poderá ser responsabilizada por perda, furto, roubo, danos morais ou materiais, atrasos ou preenchimento incorreto dos requisitos obrigatórios por parte do beneficiário da presente oferta deste Regulamento, e reserva-se o direito de cancelar a oferta ou alterar o presente regulamento, em casos de caso fortuito ou força maior. Vouchers ou cupons fiscais perdidos não serão substituídos.
11. Por motivos de caso fortuito ou força maior que perturbem o regular decorrer da presente promoção e/ou oferta, a Promotora poderá, a seu único e exclusivo critério, cancelar, alterar e/ou substituir a oferta por outra de valor semelhante, sem que seja devida qualquer compensação aos beneficiários (tendo em vista sua natureza de brinde) na sequência da decisão tomada. A decisão da Promotora é final e irrecurável.

12. A Promotora reserva-se o direito de alterar, a seu único e exclusivo critério, o presente Regulamento a todo o tempo durante o período promocional e de usufruto da Oferta, bem como desclassificar beneficiários que violem ou tentem violar o presente Regulamento e eventuais alterações posteriores.
13. Qualquer reclamação ou esclarecimento sobre a Oferta deverá ser dirigida à Tereos Açúcar e Energia Brasil S. A., localizada na Rodovia Assis Chateaubriand, km 155, Zona Rural, Olímpia/SP, por carta com confirmação de recebimento ou através do e-mail consumidor@tereos.com. Não serão aceitas reclamações que não sejam relativas ou não se encontrem abrangidas pelo presente Regulamento.
14. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento na íntegra do presente Regulamento invalidará automaticamente a possibilidade de o Participante poder usufruir da Oferta, não respondendo a Promotora por eventuais equívocos do beneficiário.
15. A Promotora não possui vínculo de gestão com as lojas da rede **Koch** ou da qualidade dos serviços por elas prestadas, sendo este integralmente responsável pelos serviços fornecidos por seus profissionais.
16. Todas as participações que não cumprirem o presente Regulamento serão consideradas inválidas e não permitirão o usufruto da Oferta.
17. A participação nesta Campanha implica a aceitação total e irrestrita deste Regulamento.
18. Esta Campanha não implica qualquer tipo de concurso, vale-brinde, sorteio ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72, beneficiando indistintamente a todos que cumprirem ao aqui disposto.
19. A inaplicabilidade, nulidade ou anulação de qualquer item do Regulamento não invalidará os demais, que continuarão vigentes até o término da Campanha.
20. Fica desde já eleito o foro da Comarca da cidade de São José do Rio Preto/SP para dirimir quaisquer questões relativas a este Regulamento.